



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Nilvo Riboldi Filho	UF: RS	
ASSUNTO: Convalidação de estudos realizados no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG, com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul.		
RELATORA: Elizabeth Regina Nunes Guedes		
PROCESSO Nº: 23001.000286/2025-85		
PARECER CNE/CES Nº: 439/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 11/6/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de convalidação de estudos realizados por Nilvo Riboldi Filho, no curso superior de Direito, bacharelado, ministrado pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG, com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul.

É a seguinte a solicitação de convalidação de estudos ora analisada:

[...]

Me chamo Nilvo Riboldi Filho. No primeiro semestre de 2023, fiz vestibular na FSG, realizei a matrícula e iniciei o curso de Direito. No terceiro semestre, apresentei meu histórico escolar do ensino médio, mas fui informado de que ele estava incompleto.

Diante disso, procurei a instituição onde concluí o ensino médio em 2002, o Colégio Mutirão EJA, e fui informado de que precisaria cursar parte da terceira etapa que estava faltando, além de realizar mais três atividades da segunda etapa, pois a grade curricular havia sido alterada.

Com muita dificuldade, consegui contato com o atendimento ao aluno da FSG para relatar a situação. A secretaria me garantiu que não haveria problemas e que eu poderia apresentar o histórico assim que estivesse regularizado. Quando finalmente obtive o documento, ele veio com a data de conclusão de 2025. Apresentei à FSG, mas a instituição recusou o documento, alegando que meu término do ensino médio ocorreu após meu ingresso na faculdade, bloqueando assim minha rematrícula.

Após cursar quatro semestres, totalizando 37% do curso, pagando todas as mensalidades em dia e frequentando assiduamente as aulas, fui impedido de continuar meus estudos.

Busquei a secretaria para verificar a possibilidade de uma nova matrícula, mesmo perdendo o desconto de 50% que possuía, para que pelo menos pudesse aproveitar as disciplinas já cursadas. No entanto, fui informado de que isso não seria possível.

Diante dessa situação, faço um apelo desesperado à CNEC para que convalide esses quatro semestres de estudo e dedicação, permitindo-me continuar a realização do sonho da graduação.

O interessado anexou ao pedido os seguintes documentos:

1. Carteira de Identidade Nacional – CIN;
2. Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
3. Certificado de conclusão do Ensino Médio, e
4. Histórico escolar emitido pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG.

Considerações da Relatora

O requerente realizou seu vestibular e efetuou sua matrícula no curso superior de Direito, bacharelado, no Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG, sem ter concluído o Ensino Médio, fato que só descobriu no terceiro período do curso superior. Embora o estudante não tenha esclarecido as razões deste equívoco, voltou ao Colégio Mutirão, onde havia cursado o Ensino Médio, e concluiu a etapa que faltava, na modalidade Educação de Jovens e Adultos – EJA. Seu histórico escolar demonstrou bom aproveitamento, revelando dedicação e esmero em seus estudos. Por esta razão, vou emitir meu voto abaixo.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente à convalidação dos estudos realizados por Nilvo Riboldi Filho, no curso superior de Direito, bacharelado, nos períodos 2023.1; 2023.2; 2024.1; e 2024.2, ministrado pelo Centro Universitário da Serra Gaúcha – FSG, com sede no município de Caxias do Sul, no estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Sociedade Educacional Santa Rita S.A., com sede no mesmo município e estado.

Brasília-DF, 11 de junho de 2025.

Conselheira Elizabeth Regina Nunes Guedes – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da Relatora.

Sala das Sessões, em 11 de junho de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente

AGUARDANDO HOMOLOGAÇÃO